



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

A escolha da **Agremiação Espírita Casa do Caminho**, inscrita no CNPJ nº 24.318.750/0001-74, e do **Lar dos Idosos José Verçosa Júnior**, inscrito no CNPJ nº 18.022.034/0001-96, para a celebração de parceria destinada à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas fundamenta-se na comprovada capacidade técnica, experiência operacional, regularidade institucional e relevante atuação social desenvolvida por ambas as entidades no Município de Sabará.

Trata-se de Organizações da Sociedade Civil com reconhecida trajetória na área da assistência social, atuando há décadas no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente na proteção e acolhimento de pessoas idosas que necessitam de cuidados integrais e permanentes. A experiência acumulada ao longo dos anos demonstra o conhecimento técnico especializado e a aptidão necessária para a execução de serviço socioassistencial de alta complexidade, cuja natureza exige atendimento contínuo, qualificado e humanizado.

A Agremiação Espírita Casa do Caminho, fundada em 1971, possui histórico consolidado de atuação no Município de Sabará, desenvolvendo ações voltadas à promoção da dignidade humana, proteção social e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. Sua permanência e atuação contínua ao longo de mais de cinco décadas evidenciam sua credibilidade institucional, sua capacidade de gestão e sua integração à rede local de proteção social, constituindo importante referência para a execução de serviços socioassistenciais no município.

Da mesma forma, o Lar dos Idosos José Verçosa Júnior, fundado em 1983, apresenta ampla experiência específica no atendimento à pessoa idosa, desenvolvendo atividades permanentes de acolhimento institucional e proteção integral. A entidade dispõe de estrutura física adequada às exigências legais e sanitárias, equipe técnica multidisciplinar qualificada e experiência comprovada na execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, assegurando atendimento pautado no respeito, na dignidade, na convivência comunitária e na promoção da qualidade de vida dos usuários.

A escolha das entidades também se justifica pela capacidade operacional já instalada, uma vez que ambas possuem infraestrutura física, recursos humanos, fluxos de atendimento e instrumentos de gestão compatíveis com as exigências estabelecidas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, pela Política Nacional de Assistência Social, pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pelas demais normativas aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional. Tal condição possibilita a execução imediata e contínua do serviço, sem prejuízo ao atendimento dos usuários.

Destaca-se, ainda, que as entidades mantêm articulação permanente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com os diversos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, incluindo os Conselhos Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, serviços de saúde e demais políticas públicas setoriais. Essa integração fortalece o acompanhamento dos usuários, amplia o acesso aos direitos socioassistenciais e contribui para a efetividade das ações desenvolvidas.

Outro aspecto relevante refere-se ao conhecimento acumulado pelas instituições acerca das demandas locais e do perfil dos usuários atendidos, circunstância que favorece a elaboração de estratégias de intervenção mais qualificadas, individualizadas e alinhadas às necessidades da população idosa acolhida. Tal experiência permite a execução de ações voltadas não apenas à proteção integral, mas também à promoção da autonomia, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da melhoria da qualidade de vida dos acolhidos.

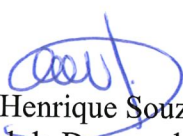


Ressalta-se que a continuidade dos serviços prestados pelas entidades constitui medida essencial para assegurar a proteção social integral das pessoas idosas acolhidas, evitando descontinuidade no atendimento e eventuais prejuízos à saúde física, emocional e social dos usuários. Considerando a natureza permanente e ininterrupta do serviço, torna-se imprescindível a atuação de instituições que já possuam experiência comprovada, capacidade instalada e condições técnicas para garantir a manutenção dos atendimentos com segurança, qualidade e eficiência.

Além disso, ambas as organizações apresentam histórico de cumprimento das obrigações legais, administrativas e de prestação de contas, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, verifica-se que a Agremiação Espírita Casa do Caminho e o Lar dos Idosos José Verçosa Júnior reúnem condições técnicas, operacionais, administrativas e institucionais plenamente compatíveis com a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, configurando-se como entidades aptas a garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade da oferta do serviço, em atendimento ao interesse público e às diretrizes da Política de Assistência Social.

Sabará/MG, 25 de junho de 2026.


Paulo Henrique Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Sabará/MG

Paulo Henrique Souza
Secretário M. de Desenvolvimento Social
Prefeitura de Sabará